



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2024	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024	
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 26/2024	
OBJETO Aquisição de gêneros alimentícios para complementar as cestas básicas destinadas aos servidores públicos municipais, no mês de dezembro de 2024, conforme Lei Municipal nº 1.140, de 25 de fevereiro de 2013 e decretos municipais que a regulamentam.	
INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Dia 07/10/2024 às 08:00:00 (horário de Brasília)	FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Dia 17/10/2024 às 08:30:00 (horário de Brasília)
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS Dia 17/10/2024 às 08:30:00 (horário de Brasília)	FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS Dia 17/10/2024 às 08:59:59 (horário de Brasília)
INÍCIO DA DISPUTA Dia 17/10/2024 às 09:00:00 (horário de Brasília)	MODO DE DISPUTA Aberto
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL Até três dias úteis antes da data de abertura, devendo ser enviados Pela plataforma do pregão eletrônico	INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES R\$ 0,01 (um centavo)



DELIBERAÇÃO E INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA PREGAO NET

1. Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

a) Acessar o painel pregão eletrônico em <https://saobrasdosuacui.licitapp.com.br//>

b) Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página http NovoUsuario). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

OBS: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (FORNECEDOR).

c) Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;

d) Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema; automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (Representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção FORNECEDOR, CNPJ e SENHA.

ATENÇÃO:

Para CADASTRAR A PROPOSTA e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção Usuário/Representante, utilizando o CPF e Senha, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, PREENCHIDA A PROPOSTA e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

Ao acessar a plataforma de pregão eletrônico, disponível em <https://saobrasdosuacui.licitapp.com.br//> o USUÁRIO notará que ao lado esquerdo da tela, estão disponibilizados manuais (tutorial), que poderão ser examinados a qualquer momento para consulta e saneamento de dúvidas.

Para mais informações/dúvidas o interessado poderá contatar o Setor de Licitações pelo telefone (31) 3738-1570. Em caso de ligação é importante que a licitante evite se identificar ou identificar a empresa, assegurando, assim, o relevante sigilo de sua participação na licitação.

1- REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico.

2- FORMA DE FORNECIMENTO: Imediato.



3- DATA PREVISTA PARA INÍCIO DA DISPUTA: Dezesete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

4- DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA E INÍCIO DOS TRABALHOS DE JULGAMENTO:

Data: 17 de outubro de 2024.

Horário: 09h00min (horário de Brasília).

Endereço Eletrônico: <https://saobrasdosuacui.licitapp.com.br//>

4.1- O Município de São Brás do Suaçuí, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 20.356.754/0001-96, com a Prefeitura Municipal, sediada na Avenida Doutor Aprígio Ribeiro de Oliveira, nº 150, Centro, na cidade de São Brás do Suaçuí/MG, por seu Prefeito Municipal, Senhor Geraldino Pacheco de Oliveira Filho, torna público e leva ao conhecimento dos interessados que, por intermédio de sua Pregoeira e equipe de apoio designada pelo Decreto Municipal nº 3.363 de 27 de maio de 2024 e suas alterações, torna público, que se acha aberta, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, objetivando à aquisição de gêneros alimentícios para complementar a cesta básica destinada aos servidores públicos municipais, no mês de dezembro de 2024, conforme Lei Municipal nº 1.140 de 25 de fevereiro de 2013 e decretos municipais que regulamentam, visando selecionar a proposta mais vantajosa para o Município, sob o critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE ÚNICO e MODO DE DISPUTA ABERTO**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal de nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 “Código de Defesa ao Consumidor”, Decreto Municipal de nº 3.174, de 23 de março de 2023, e demais normas aplicáveis à espécie, observado o contido neste Edital.

4.2- As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes na plataforma disponibilizada pelo Município.

4.3- A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico descrito no preâmbulo do edital em alhures, no dia e horário mencionados no preâmbulo deste Edital e serão conduzidos pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, designados por



Portaria do Executivo Municipal, juntada aos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

5- DO OBJETO

5.1- O objeto do presente certame licitatório é selecionar propostas, pelo sistema de **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando à **aquisição de gêneros alimentícios para complementar as cestas básicas destinadas aos servidores públicos municipais, no mês de dezembro de 2024, conforme Lei Municipal nº 1.140, de 25 de fevereiro de 2013 e decretos municipais que a regulamentam**, sob o critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE ÚNICO**, em conformidade com as descrições, especificações e quantitativos previstos no **Anexo I** deste Edital, denominado TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO, oriundo do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

6- DO PROCESSAMENTO

6.1- O processamento deste Pregão Eletrônico será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo.

7- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA “ABERTO”

7.1- O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE ÚNICO**, observadas às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

7.1.1- Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, nos termos Decreto Municipal de nº 3.174, de 23 de março de 2023 e suas alterações.

7.2- As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus anexos que dele fazem parte indissociável.

8- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



8.1- Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, desde que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento.

8.1.1 - Poderão participar dessa licitação empresas em consórcio, no teor do art. 15, da Lei Federal de nº 14.133/21, observando as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.1.2 - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no art. 15, inciso I, da Lei Federal de nº 14.133/21.

8.2- Poderão participar também dessa licitação, organizações em forma de cooperativas, no teor do art. 16, da Lei Federal de nº 14.133/21.

8.2.1 - Às organizações em forma de cooperativas, sua constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

8.3 - O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), aplicando-



se os dispositivos legais previstos na sessão I, do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

8.3.1- São consideradas Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempresas - ME, as pessoas jurídicas que se adequem às disposições previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123 de 2006 e Microempreendedor Individual - MEI, aquelas que preencham os requisitos do artigo 18-E da mesma Lei Complementar e suas posteriores alterações.

8.3.2- A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), além da inserção de seu porte (ME ou EPP ou MEI) na plataforma do pregão eletrônico disponível na plataforma do Pregão, deverão informar também, a sua condição de ME ou EPP ou MEI, assinalando em declaração própria o seu enquadramento e/ou apresentando documento que comprove tal condição durante a fase de habilitação.

8.3.3- Caso a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) não proceda da forma estabelecida nos itens **8.3.2** e, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar de nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014.

8.3.4- No que tange justifica na vinculação do princípio do planejamento das compras públicas, insculpido no art. 40, da Lei Federal de nº 14.133/21, que deverá ser observado pela Administração sempre que possível, tem o fito de compatibilizar especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia.

8.3.5- Tal princípio visa propiciar à discricionariedade da Administração Pública, uma consecução mais econômica e vantajosa de seus fins, servindo como instrumento de racionalização da atividade administrativa, com redução de custos e otimização da aplicação de recursos. Destarte que, com a padronização elimina variações tanto no tocante à seleção de produtos no momento da contratação como também na sua utilização, conservação, assim, a administração buscará atender o princípio da eficiência, elencada no caput do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 40, inciso V, "a", da Lei Federal de nº 14.133/21.

8.3.6- A mera declaração como **ME** ou **EPP** ou **MEI** ou a efetiva utilização dos benefícios



concedidos pela LC nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, por licitante que não se enquadrar na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de sanção administrativa prevista neste Edital, sem prejuízo da responsabilização e demais cominações legais e penais em outras esferas.

8.4- Não poderá participar desta licitação empresa:

8.4.1- Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Município de São Brás do Suaçuí;

8.4.2- Fornecedor declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que elas ou seus sócios estejam punidos com suspensão ou impedimento do direito de contratar ou licitar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

8.4.3- Empresas em recuperação judicial, cujo plano proíba a contratação com o Poder Público ou cujo plano não tenha sido, ainda, objeto de aprovação ou mesmo haja sido rejeitado pelo juízo recuperacional, nos termos do art. 52, da Lei nº 11.101/2005;

8.4.4- Que explore ramo diverso do objeto licitado;

8.4.5- Direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, no teor do art. 9º, §1º, da Lei Federal de nº 14.133/21.

8.4.6- Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

8.4.7- Qualquer interessado que se enquadre nas hipóteses previstas no art. 14, da Lei Federal de nº 14.133/2021;



I- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.4.8. A observância das vedações do subitem anterior é de responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

8.5- A participação da licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste Edital e nos seus anexos, bem como das normas legais que disciplinam a matéria.

9- DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

9.1- A licitante deverá realizar o credenciamento no endereço disponível no preâmbulo do instrumento convocatório, no sistema de pregão eletrônico do Município que permite a



participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, sob pena de não credenciamento.

9.2- A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.3- O credenciamento da licitante na plataforma do pregão eletrônico implica a presunção de sua capacidade e seu Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

10- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1- As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível na plataforma do pregão eletrônico do Município, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

10.1.1- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º, da LC nº 123 de 2006.

10.1.2- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.1.3- Até o horário previsto para o fim do recebimento das propostas/documentos de habilitação, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



10.1.4- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.1.5- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.2 - DO PREENCHIMENTO ELETRÔNICO/ENVIO DA PROPOSTA

10.2.1- A proposta deverá ser cadastrada/informada no sistema de pregão eletrônico do Município, por meio da plataforma, em campo próprio.

10.2.2- A licitante, além do preenchimento eletrônico da proposta de preços, em formato digital na plataforma informando o “**VALOR TOTAL DO LOTE**” e a “**MARCA, se for o caso**”, do(s) item(ns) pretendido(s), DEVERÁ anexar também, exclusivamente por meio do sistema da plataforma eletrônica, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, sua PROPOSTA FORMAL EM MODELO PADRÃO de acordo com o Anexo II deste Edital, com a descrição do objeto ofertado, devidamente preenchida, sob pena de inabilitação, a qual deverá conter os seguintes elementos:

10.2.2.1- Razão social, endereço e CNPJ da licitante;

10.2.2.2- Número do Processo Licitatório e deste Pregão Eletrônico;

10.2.2.3- PREÇO UNITÁRIO e PREÇO TOTAL, de cada item, em moeda corrente nacional, em conformidade com o Anexo II deste Edital, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.2.2.4- “MARCA” dos produtos, *quando for o caso*;

10.2.2.4.1- NÃO SERÃO EXIGIDAS AS INSERÇÕES DE “MARCA” PARA OS PRODUTOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA/MARCA PRÓPRIA;



10.2.2.5- Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, sendo considerado este o prazo, nos casos em que inexistir a menção na proposta da licitante.

10.2.3- Todos os gêneros alimentícios que sofrerem alguma forma de beneficiamento devem apresentar nos rótulos ou embalagens, *quando houver*, as informações em língua portuguesa, ou seja: identificação do produto, especificações dos ingredientes, informação nutricional, peso líquido, número do lote, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a Legislação em vigor, nos termos do artigo 31, do Código de Defesa do Consumidor.

10.2.4- A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, digitada ou datilografada ou manuscrita legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador, devidamente representado, devendo ser apresentada em uma única via.

10.2.5- Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, compreendendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, inclusive embalagem, frete, carregamento e descarregamento, tributos e encargos sociais, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios incidentes sob o fornecimento do objeto.

10.2.6- A licitante que deixar de anexar o arquivo da proposta escrita na plataforma, será declarada **DECLASSIFICADA** pela Pregoeira.

10.2.6.1 - Serão desclassificadas as propostas, com fundamento no art. 59, da Lei Federal de nº 14.133/21 que:

- I - contiverem vícios insanáveis;
- II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;



IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.2.7- Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

10.2.8- Não será admitida proposta que não atenda aos quesitos do(s) item(ns) constante(s) no Anexo I deste Edital.

10.2.9- Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos, **contendo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.**

10.2.10- Todas as especificações estabelecidas para o objeto serão tacitamente aceitas pela licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

10.2.11- O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

10.2.12- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso (login) e senha.

10.2.13- A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

10.2.14- Apresentada a proposta de preços pela licitante, após abertura da sessão pública, não poderá haver desistência da mesma, integralmente ou parcialmente, salvo por motivo superveniente e de alta relevância, o que será decidido motivadamente pela Pregoeira.

10.2.15- A proposta e os lances deverão referir-se ao **PREÇO TOTAL DO LOTE.**

10.2.16- Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE.**



10.2.17- A Administração poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico, com fundamento no art. 17, § 3º, da Lei Federal de nº 14.133/21.

11- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1- A licitante deverá anexar os documentos para habilitação na plataforma do pregão eletrônico, em campo próprio, sob pena de inabilitação do certame público.

11.2- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.3- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12- DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

12.1- As licitantes deverão anexar em formato digital no sistema de pregão eletrônico, em tempo hábil, quando convocado pelo Pregoeiro, a documentação relacionada para “Habilitação”, no teor do art. 62 e art. 63, da Lei Federal de nº 14.133/21, **COMO CONDIÇÃO PARA SUA HABILITAÇÃO.**

12.1.1 - Na análise dos documentos de habilitação, à pregoeira juntamente com sua equipe de apoio, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, no teor do art. 64, § 1º, da Lei Federal de nº 14.133/21.

12.1.2 - As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, no teor do art. 68 e seguintes da Lei Federal de nº 14.133/21 os quais dizem respeito a:



I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Tratando-se de procurador, a procuração da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do documento que comprove os poderes do outorgante para a outorga. (Contrato Social ou documento equivalente);**
- g) Cópia de documento de identificação oficial com foto e do CPF do representante legal, credenciado ou o procurador.

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com situação ativa;
- b) Certidão de Regularidade de situação com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, em validade;



c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional junto a Fazenda Federal e Procuradoria da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ou positiva com efeitos de Negativa, em validade;

d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, referente ao FGTS, em validade;

e) Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, junto à Fazenda Pública do Município onde estiver instalada a sede ou filial da licitante que fornecerá os produtos à Prefeitura Municipal ou outra prova equivalente na forma da lei, em validade;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou positiva com efeitos de negativa, em validade.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual da sede da licitante, em plena validade, emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação, ou ainda Certidão Judicial Cível Negativa expedida pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais por meio do Sítio Eletrônico do TJMG, pertinente à Comarca onde estiver instalada a matriz da licitante;

b) As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor. Ademais, em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

IV - COMPROVAÇÕES TÉCNICAS E OUTRAS:



a) DECLARAÇÃO UNIFICADA subscrita pelo representante legal da licitante, conforme Anexo III deste Edital;

b) Para a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), **DEVERÁ** apresentar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA, **emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação,** pela Junta Comercial do domicílio da proponente ou equivalente, onde conste o seu enquadramento (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), para fins das prerrogativas da Lei Complementar n.º 123/2006 e n.º 147/2014.

13- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.1- Os documentos de habilitação relacionados no item 12.1, incisos I, II e III, poderão ser substituídos por qualquer **Certificado de Registro Cadastral** de ente público **“C.R.C., SICAF”**, desde que o cadastro esteja vigente e conste a documentação solicitada neste Edital e suas respectivas validades (quando se tratar de documento vencível) e este certificado deverá ser anexado na plataforma eletrônica do pregão eletrônico, em formato digital, em campo próprio “Documentos de Habilitação”, sob pena de inabilitação.

13.1.1- Caso alguma certidão negativa constante no Certificado de Registro Cadastral de ente público, ou no “C.R.C./SICAF” estiver com o prazo de validade expirada; ou caso o Certificado de Registro Cadastral de ente público, ou “C.R.C./SICAF” não contemple toda a documentação de habilitação exigida neste Edital, a licitante deverá anexar a certidão/documentação atualizada como complemento ao Certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

13.2- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



a) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual/MG, disponível em <https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul>

b) “Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica” disponibilizada pelo TCU abrangendo “Certidão de Inidôneos - Licitantes Inidôneos; Certidão de CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Certidão de CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Certidão de CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas”, disponível em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

c) Lista de empresas impedidas ou suspensas de participar de licitações com a administração pública do Município de São Brás do Suaçuí/MG.

13.2.1- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante por força do artigo 12, da Lei n.º 8.429, de 1992, em cumprimento ao dispositivo legal.

13.2.2- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.2.3- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.2.4- A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.2.5- Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará a licitante inabilitada do presente certame, por falta de condição de participação.

13.2.6- No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.2.7- Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes enviada/anexada em formato digital, na plataforma do pregão eletrônico, será verificada para análise de pleno cumprimento das exigências editalícias.



13.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas para fins de habilitação, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

13.4- Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a)** se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- b)** se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c)** se a licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for a **filial**, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da **matriz** e da **filial**, **simultaneamente**;
- d)** serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.
- e)** a Certidão Negativa de Falência ou Concordata deverá se referir à matriz da licitante.

13.5- Os documentos exigidos neste edital deverão ser inseridos/anexados no endereço eletrônico do pregão eletrônico.

13.6- Havendo dúvidas quanto à autenticidade dos documentos, à Comissão promoverá diligências necessárias, e à licitante será intimada para promover e prestar às informações necessárias, no teor do art. 64, da Lei Federal de nº 14.133/21, sob pena de desclassificação.

13.7- A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer no caso de a Pregoeira vir tomar conhecimento de fato que desabone a idoneidade da licitante que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.



13.8- Os documentos não apresentados na plataforma do pregão eletrônico do Município, não serão considerados pela Pregoeira.

13.9- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, à Pregoeira suspenderá a sessão, informando no **“chat”** a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.10- Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

14- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

14.1- No dia e horário indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento deste Pregão Eletrônico.

14.2- Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, nos termos Decreto Municipal de nº 3.174, de 23 de março de 2023 e suas alterações.

14.3- A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo desclassificados os itens das propostas que:

14.3.1- cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições estabelecidos neste Edital;

14.3.2- que não contiverem o **PREÇO UNITÁRIO** do item, além do **PREÇO TOTAL DO LOTE**;

14.3.3- que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no artigo 59, incisos, I, II, III, IV e V, da Lei Federal nº 14.133/21;



14.3.4- que apresentarem preços baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes;

14.3.5- que de alguma forma identifique a licitante;

14.3.6- que deixar de apresentar a proposta escrita/formal no portal do pregão eletrônico do Município, e anexada, exclusivamente, por meio do sistema da plataforma eletrônica, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, em modelo padrão de acordo com o Anexo II deste Edital, com a descrição do objeto ofertado, devidamente preenchida, sob pena de inabilitação.

14.4- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.5- Para fins de julgamento serão desprezadas as casas decimais que excedam a 02 (duas) no preço unitário do item.

14.6- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

14.7- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

14.7.1- Para efeito de seleção será considerado o **PREÇO TOTAL DO LOTE**.

14.8- As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR TOTAL DO LOTE, com o máximo de duas casas decimais, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas neste Edital.

14.9- A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.



14.10- O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

14.11- Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

14.12- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

14.13- A aplicação do valor do lance incidirá sobre o **VALOR TOTAL DO LOTE**.

14.14- A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, o sistema realiza prorrogações automáticas, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos, inclusive nos casos de lances intermediários.

14.15- Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio do pregão, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, para assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, nos termos do artigo 11, da Lei Federal de nº 14.133/21.

14.16- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.17- Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.18- No caso de desconexão do sistema do pregão, à Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

14.19- Quando a desconexão do sistema eletrônico, persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa pela Pregoeira e reiniciada somente depois de decorridas **24 (vinte e quatro horas)** da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio



eletrônico utilizado para divulgação, e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

14.20- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

14.20.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

1.1.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

1.1.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

1.1.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

1.1.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

1.1.1.5. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

1.1.1.6. Empresas brasileiras;

1.1.1.7. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

1.1.1.8. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



14.21- Depois de encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

14.22- A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes. Após a negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

14.23- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

14.24- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será concedido o prazo de até DUAS HORAS, contadas da solicitação pela Pregoeira no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, dos documentos de habilitação e, se necessário, de documentos complementares para confirmação daqueles exigidos neste Edital, salvo em casos que o objeto da licitação se tratar de julgamento por itens, o prazo poderá ser prorrogado.

14.25- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

14.25.1- substituição e apresentação de documentos;

14.25.2- verificação de informações por meio eletrônico.

14.26- A validade dos documentos a que se referem às alíneas “c”, “d” e “f” do inciso II, do item 12.1 deste Edital será certificada na Internet pela Pregoeira, devendo ser comprovadas as autenticidades e veracidade dos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.27- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação.



14.28- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14.29- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o representante da sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

14.30- Enquanto estiver ausente o representante da licitante da sessão pública, serão excluídos da disputa os itens da sua proposta.

14.31- Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

14.32- A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

14.33- Caso seja necessário, a Pregoeira poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes credenciados na plataforma do Pregão Eletrônico do Município.

14.34- Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

14.35- Não sendo apregoado o objeto da presente licitação no dia da sua abertura, à Pregoeira designará nova data para continuação dos trabalhos.

14.36- A Administração Pública poderá revogar total ou parcialmente a presente licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, por meio de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 71, da Lei Federal de nº 14.133/21, assegurada a prévia manifestação dos interessados, no teor do diploma legal.



15- DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

15.1- Às microempresas e empresas de pequeno porte que participarem deste certame será dispensado tratamento diferenciado, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, a saber:

I - Elas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

III - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira;

IV - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado até o último dia do prazo inicialmente concedido;

V - A não regularização da documentação no prazo previsto no inciso anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal de nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

VI - É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

VII - Entende-se por empate, para os efeitos do inciso anterior, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;



VIII - Para efeito do disposto nos incisos VI e VII, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso VII, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IX - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no inciso VII, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

X - Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

XI - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

XII - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

16- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1- No final da sessão o representante da licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente¹ a sua intenção de fazê-lo, no prazo de **20 (vinte) minutos**, em campo próprio do sistema de Pregão Eletrônico do Município, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos; após, abrir-se-á o prazo de 03 (três) dias para apresentação

¹ Acórdão n.º 1.440/2007-Plenário, constata-se que o Tribunal de Contas da União exige certa qualificação da motivação de intenção recursal, de modo que os motivos apresentados pelo licitante possuam, em tese, "um mínimo de plausibilidade para seu seguimento", permitindo ao julgador rejeitar intenções de cunho meramente protelatório



de memoriais das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no teor do art. 165 e seguintes da Lei Federal de nº 14.133/21.

16.1.1- As razões e contrarrazões do recurso deverão ser elaboradas por escrito e dirigidas à Pregoeira, apresentadas/anexadas por meio do sistema eletrônico, na aba “Recurso” da plataforma do pregão eletrônico, sob pena de não conhecimento.

16.2- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento, nos termos do § 3º, do art. 165, da Lei Federal de nº 14.133/21.

16.3- A ausência de manifestação do representante da licitante, nos termos do art. 165, §1º, inciso I, da Lei Federal de nº 14.133/21, importará:

16.3.1- a decadência do direito de recurso;

16.3.2- a adjudicação do objeto do certame pela autoridade competente à licitante vencedora;

16.3.3- o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

16.4- Interposto o recurso, à Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do recurso, nos termos do art. 165, §2º, da Lei Federal de nº 14.133/21.

16.5- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

16.6- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento, no teor do art. 168, da Lei Federal de nº 14.133/21.



16.7- A adjudicação será feita àquela licitante que apresentar o **MENOR PREÇO DO VALOR TOTAL DO LOTE.**

17- DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

17.1- O Setor de Compras do Contratante durante a vigência do contrato a ser firmado, expedirá a Ordem de Fornecimento que, depois de emitida, será encaminhada à Contratada para o fornecimento do item, obedecidas as disposições no Edital do Pregão Eletrônico nº 26/2024 e seus Anexos.

17.2- Os itens objeto desta licitação serão entregues no Setor de Controle de Estoque da Prefeitura Municipal localizado à Rua Acrísio Amâncio, nº 395, Centro, em São Brás do Suaçuí - MG, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, ou em outra localidade do Município indicada pela Administração correndo por conta da contratada as despesas decorrentes do fornecimento, entre elas o transporte, embalagem, taxas e impostos, embarque e desembarque da mercadoria, mão de obra e seus encargos sociais.

17.3- A entrega dos itens objeto desta licitação deverão ser mediante expedição da Ordem de Fornecimento a ser encaminhada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal, ficando vedada a venda quando a Ordem de Fornecimento se der por servidor que não faça parte do Setor de Compras.

17.4- Os itens serão fornecidos sob responsabilidade exclusiva da Contratada, que deverá atender às normas expedidas pelos Órgãos que regulamentam as suas atividades.

17.5- O fornecimento deverá ser de acordo com as condições e conforme o prazo e local constante do presente Edital e respectiva Ordem de Fornecimento.

17.6- Os materiais deverão ser entregues no Município de São Brás do Suaçuí/MG, especificamente no local indicado na Ordem de Fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal, podendo ser tanto na zona urbana quanto na zona rural do Município, correndo por conta da contratada, as despesas decorrentes do fornecimento, entre elas o transporte, embalagem, taxas e impostos, embarque e desembarque da mercadoria.



17.7- A licitante vencedora obriga-se a fornecer os itens de acordo com as especificações discriminadas no Termo de Referência/Descrição do Objeto (Anexo I), e nas quantidades solicitadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório.

17.8- A Ordem de Fornecimento será enviada à empresa Contratada via e-mail ou qualquer outro meio idôneo.

17.9- Os produtos deverão ser entregues no momento em que a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico necessitar, respeitando o que consta no item 17.2.

18- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1- Por ocasião da entrega dos produtos, a licitante adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

18.2- No ato da entrega dos produtos será realizada inspeção das características sensoriais como: aspecto, cor, aroma, etc.

18.3- Constatadas irregularidades nos produtos fornecidos, a Administração poderá:

18.3.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

18.3.2- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

18.4- Nas hipóteses de substituição ou complementação, a licitante adjudicatária deverá fazê-las em conformidade com a indicação da Administração, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contadas da notificação por escrito, sem alteração no preço.

18.5- O recebimento definitivo dos produtos dar-se-á no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificadas as perfeitas condições dos mesmos, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.



19- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1- DO PRAZO DE PAGAMENTO

19.1.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, respeitando à ordem cronológica de pagamento, a contar do recebimento definitivo dos produtos e emissão da respectiva nota fiscal emitida pela empresa Contratada, com a indicação da conta bancária no Banco do Brasil S/A ou, se optar, via boleto bancário, tendo as despesas respaldado nos elementos orçamentários constantes do orçamento geral do Município.

19.1.2- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à licitante adjudicatária e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções.

19.1.3- O pagamento será feito mediante crédito em conta no Banco do Brasil S/A e via boleto bancário, cuja titularidade seja da licitante.

19.1.4- Constatadas irregularidades no fornecimento dos produtos, o pagamento ficará sobrestado até que sejam apuradas as responsabilidades pelas irregularidades, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

19.1.5- A Prefeitura Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

19.1.6- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

19.1.7- Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, o Fornecedor dará ao Município plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.



19.1.8- A Administração Municipal solicitará o fornecimento dos produtos de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico.

20- INSTRUMENTALIZAÇÕES DA COMPRA

20.1- Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município emitirá Requisição de Empenho e Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico.

20.2- A licitante vencedora deverá estar em dia com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com o INSS, entre outras.

20.3- A recusa injustificada da licitante vencedora em fornecer os produtos dentro do prazo estabelecido, sujeitá-la-á a aplicação das penalidades previstas na cláusula das SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste edital.

20.4- A Ordem de Fornecimento e a Nota de Empenho poderão ser canceladas pela Administração nas seguintes hipóteses:

a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no artigo 104, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações;

b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE, após acordo entre as partes;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

21-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1- As despesas decorrentes deste certame correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias constantes do orçamento do Município para o ano de 2024:

02.005.000.04.122.0234.2.004 – Concessão de cestas de Alimentação a Servidor;
Elemento da Despesa: 3.3.90.46.00 – Auxílio-Alimentação.



22- DAS SANÇÕES

22.1- A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.2- Pela inexecução total ou parcial do objeto pela adjudicatária, a Administração Municipal poderá aplicar-lhe as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

22.2.1- Advertência;

22.2.2- Multa nos seguintes percentuais, aplicáveis na ocorrência de descumprimento das cláusulas contratuais:

22.2.2.1- Em caso de atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas no fornecimento dos produtos, depois de recebida a Ordem de Fornecimento, a adjudicatária pagará multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor global estimado do Contrato, limitado a 3,5% (três vírgula cinco por cento) e o prazo de 07 (sete) dias.

22.2.2.2- Ultrapassado o prazo de sete dias previsto na cláusula **22.2.2.1**, a Administração Municipal poderá rescindir o Contrato e aplicar a multa de **20% (vinte por cento)** incidente sobre o valor global estimado do Contrato, acumulado com a multa prevista na cláusula **22.2.2.1**.

22.2.2.3- Multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor global estimado do Contrato na ocorrência das seguintes hipóteses:

a) não atendimento das especificações dos produtos que acarrete perda dos mesmos ou acarrete atraso no atendimento da Secretaria requisitante;

b) não atendimento das especificações do(s) produto(s) sem que a Contratada providencie a substituição ou complementação dos mesmos;



c) não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/21, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores.

22.2.2.4- Na hipótese da licitante vencedora, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão por culpa ou dolo, lhe será aplicada multa no valor de **35% (trinta e cinco por cento)** incidente sobre o valor global estimado do Contrato.

22.3- Os valores das multas poderão ser descontados de possíveis créditos que a Contratada tenha juntado à Administração.

22.4- Constituem motivo para rescisão do Contrato:

I - não cumprimento de cláusulas, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão no início do fornecimento dos produtos;

IV - o atraso injustificado no início do fornecimento;

V - a paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no Contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do artigo 107, "b" da Lei reiterado de faltas;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;



X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XIV - descumprimento do disposto no artigo 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal de nº 14.133/21, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

26.5- Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.6- A rescisão do Contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII da cláusula anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

22.7- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

22.8- Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.



22.9- Em caso de rescisão do contrato decorrente desta licitação, poderá a Administração Municipal reter créditos decorrentes até o limite dos prejuízos causados à Administração.

23- DAS CONSULTAS E IMPUGNAÇÃO

23.1- Este Edital será publicado:

23.1.1- Integralmente, com os seus anexos, no link “Licitações”, sub link “Licitações 2024 - Pregão” do sítio eletrônico: <https://www.saobrasdosuacui.mg.gov.br/> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

23.1.2- Em síntese, no Diário Oficial Eletrônico do Município.

23.2- Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

23.3- As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site da Prefeitura Municipal e as publicações no Diário Oficial Eletrônico do Município e no Diário Oficial “Minas Gerais”, *quando for o caso*, com vistas a possíveis alterações e avisos.

23.4- Impugnação aos termos do Edital deverá ser encaminhada por forma eletrônica, pela plataforma do pregão eletrônico obrigatoriamente, e estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante, sob pena de ilegitimidade ativa, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sob pena de preclusão do direito.

23.5- Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, exclusivamente por meio eletrônico, pela plataforma do pregão eletrônico **(três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sem indicação de qualquer tipo de expressão ou caractere que identifique a licitante, para fins de garantia do anonimato e impessoalidade durante as fases subsequentes do certame.



23.5.1- A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos e decidirá sobre impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido.

23.6- A Prefeitura Municipal não se responsabiliza por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado ou ainda entregues fora do prazo.

23.7- A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante via e-mail ou qualquer outro meio idôneo.

23.8- Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame.

23.9- Será indeferida de plano a petição infundada, que tenha por finalidade apenas procrastinar o certame.

24 – DA JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO TIPO DE JULGAMENTO - MENOR PREÇO GLOBAL

24.1- À vista de mencionados dispositivos foram editadas as Súmulas 247, do Tribunal de Contas da União e 114, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, respectivamente, com seguintes redações:

Súmula nº 247 - TCU:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade".

24.3- Invocamos a Súmula de nº 114 - TCE/MG, in verbis:

É obrigatória a realização de licitação por itens ou por lotes, com exigências de habilitação proporcionais à dimensão de cada parcela, quando o objeto da contratação for divisível e a medida propiciar melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampla participação de licitantes, sem perda da economia de escala, adotando-se, em cada certame, a modalidade licitatória compatível com o valor global das contratações.



24.4- Uma leitura apressada poderia levar o incauto à equivocada conclusão de que a adoção do tipo de julgamento “menor preço global” seria, a princípio, uma irregularidade.

24.5- No entanto, é de se observar que ambas as Súmulas em questão possuem condições no sentido de que a licitação por itens somente deve ser adotada quando:

24.5.1- tal medida propiciar melhor aproveitamento das condições de mercado;

24.5.2- não acarretar perda da economia de escala; e

24.5.3- não acarretar prejuízo para o conjunto ou complexo a ser contratado.

24.6- As disposições acima expostas evidenciam de forma clara e incontestável o caráter excepcional do regramento que compele à Administração Pública, em licitar o objeto em diversos itens, posto que, são claras ao condicionar tal obrigação à comprovação da viabilidade técnica e econômica de tal fracionamento, assim como, à inexistência da perda da economia de escala.

24.7- Na mesma linha condicional, o parágrafo sétimo, do artigo 23 ressalta necessidade de inexistência de prejuízo ao conjunto do objeto que se pretende adquirir.

24.8- Não se discute que, em determinadas situações, o fracionamento do objeto licitado em vários itens permitirá a participação de um maior número de licitantes e que tal fato democratiza o acesso às contratações públicas.

24.9- Quanto a tal fato, não resta a menor dúvida, todavia, apesar da competição e acirrada disputa entre os particulares serem objetivos traçados na norma regulatória em comento, tal não permite prejuízos ao erário com o único fim de possibilitar maior acesso aos particulares.

24.10- O que se pretende com o processo licitatório, além da democratização da participação, é a maior vantajosidade para a Administração.

24.11- A Administração Pública, por óbvio, encontra-se compelida a observar o princípio da legalidade e, em sendo constatada as condicionantes contidas nos dispositivos legais acima apontados, efetivamente se encontrará a mesma compelida a dividir o objeto pretendido em tantos



itens quanto for possível, desde que, permaneça evidenciada a inexistência de qualquer espécie de prejuízos, seja de ordem financeira, seja relativa à eficiência administrativa, tendo em vista que também se encontra vinculada a tal Princípio Constitucional.

24.12- E esta é a situação na qual se encontra a Administração Municipal de São Brás do Suaçuí/MG.

24.13- A licitação que se pretende levar a termo, por certo, se realizada por itens, conduzirá a sérios riscos ao fornecimento dos itens que são complementares a cesta básica a serem distribuídas aos servidores públicos municipais no mês de dezembro de 2024.

24.14- A perda de economia de escala decorrente dos custos de transporte, mobilização e desmobilização para cada item é patente.

24.15- Se a licitação for realizada por itens, cada licitante irá propor, para cada item, um custo referente a transporte, mobilização e desmobilização individualizado, ao passo que se o licitante obtiver a adjudicação de todos os itens, na forma global que se pretendem, tais custos serão sensivelmente diluídos, posto que suportados por apenas um licitante, qual seja, aquele que se sagrar vencedor.

24.16- Logo, ao propor, sua respectiva proposta considerará tal realidade, qual seja a adjudicação e todo o objeto e não apenas parte dele, fazendo com que proponha custos mais reduzidos para mencionadas etapas.

24.17- Além disso, merecem destaque os riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente executado, tendo em vista, possíveis problemas nas relações jurídicas mantidas com diversos contratados, além de possíveis incompatibilidades entre eles.

24.18- Para o êxito do fornecimento, mostram-se necessários que tais itens sejam compatíveis entre si, especialmente para o gerenciamento e fiscalização do cumprimento do objeto em disputa, além de ser muito mais simples e eficiente o relacionamento jurídico com apenas um contratado.



24.19- Nesta ótica, já decidiu o Tribunal de Contas do Estado de Minas, em relação ao próprio Município de São Brás do Suaçuí/MG, in verbis:

DENÚNCIA. PREFEITURA MUNICIPAL. PREGÃO PRESENCIAL. ALEGAÇÃO DE IRREGULARIDADE EM RAZÃO DA REUNIÃO DE ITENS COM CARACTERÍSTICAS DIFERENTES EM UM MESMO LOTE. ARGUIÇÃO DE ILEGALIDADE NA PREVISÃO DE SANÇÃO EM REGRA GERAL NÃO COMPATÍVEL COM O OBJETO DE TODOS OS LOTES. IMPROCEDÊNCIA. ARQUIVAMENTO. 1. A Administração Pública possui poder discricionário para estabelecer os critérios que melhor atendam à sua necessidade. 2. Não há ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que estes guardem alguma relação entre si. 3. Havendo expressa determinação legal de cumprimento de obrigação, cabe à Administração assegurar sua observância e impedir o cometimento de ato ilícito, por meio da previsão de sanções no edital. 4. Não sendo o licitante obrigado ao cumprimento da obrigação específica, a sanção correspondente não lhe alcança, ainda que a previsão esteja inserida em norma geral do edital. (TCE-MG - DEN: 980437, Relator: CONS. WANDERLEY ÁVILA, Data de Julgamento: 14/12/2017, Data de Publicação: 08/02/2018)

24.20- Neste contexto, a licitação tendo como critério o “menor preço global” é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, para se manter a qualidade do empreendimento, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador.

24.21- Nesse ponto, as vantagens podem ser localizadas no maior nível de controle pela Administração na execução do objeto, a maior interação entre as diferentes fases do empreendimento, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do empreendimento em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados.

24.22- Tanto é assim que, nas hipóteses de licitação com diversidade de serviços, o entendimento dos Tribunais de Contas tem sido o de que o parcelamento ou não do objeto da licitação deve ser auferido sempre no caso concreto, perquirindo-se essencialmente acerca da viabilidade técnica e econômica do parcelamento e da divisibilidade do objeto.

26.24- O TCU, no Acórdão nº 732/2008, se pronunciou no sentido de que:

"a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".

24.23- O Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, no Parecer nº 2086/00, elaborado no Processo nº 194/2000 do TCDF, ensina que:



"Desse modo à regra do parcelamento deve ser coordenada com o requisito que a própria lei definiu: só se pode falar em parcelamento quando há viabilidade técnica para sua adoção. Não se imagina, quando o objeto é fisicamente único, como um automóvel, que o administrador esteja vinculado a parcelar o objeto. Nesse sentido, um exame atento dos tipos de objeto licitados pela Administração Pública evidencia que embora sejam divisíveis, há interesse técnico na manutenção da unicidade, da licitação ou do item da mesma. Não é, pois a simples divisibilidade, mas a viabilidade técnica que dirige o processo decisório. Observa-se que, na aplicação dessa norma, até pela disposição dos requisitos, fisicamente dispostos no seu conteúdo, a avaliação sob o aspecto técnico precede a avaliação sob o aspecto econômico. É a visão jurídica que se harmoniza com a lógica. Se um objeto, divisível, sob o aspecto econômico for mais vantajoso, mas houver inviabilidade técnica em que seja licitado em separado, de nada valerá a avaliação econômica. Imagine-se ainda esse elementar exemplo do automóvel: se por exemplo as peças isoladamente custassem mais barato, mesmo assim, seria recomendável o não parcelamento, pois sob o aspecto técnico é a visão do conjunto que iria definir a garantia do fabricante, o ajuste das partes compondo todo único, orgânico e harmônico. Por esse motivo, deve o bom administrador, primeiramente, avaliar se o objeto é divisível. Em caso afirmativo, o próximo passo será avaliar a conveniência técnica de que seja licitado inteiro ou dividido".

24.24- No mesmo sentido, destaca-se, ainda, a lição de Justen Filho, para quem:

"a obrigatoriedade do fracionamento respeita limites de ordem técnica e econômica. Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. (...) a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento" JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11.ed. São Paulo: 2005, Dialética, p. 207).

24.25- Dando suporte ao que até aqui foi dito, trazemos à colação o exemplo de uma representação relativa a pregão eletrônico para registro de preços conduzido pelo Departamento de Polícia Federal – Superintendência Regional na Bahia (SR/DPF/BA), objetivando a aquisição de equipamentos de uso e de proteção individual para servidores policiais, a unidade técnica questionou o critério de julgamento adotado no certame, qual seja o de menor preço global com a adjudicação por lote, em detrimento da adjudicação por item.

24.26- Segundo a unidade técnica, a modelagem adotada contrariaria a jurisprudência do TCU, consolidada na Súmula 247, permitindo a adjudicação de determinados itens a empresa que não ofereceu a melhor oferta pelo item, com potencial danos ao erário.

24.27- Naquela ocasião, propôs a unidade instrutiva que não fossem adquiridos os itens para os quais a respectiva licitante vencedora não tenha apresentado o menor preço, vedando ainda as adesões à ata.



24.28- Ao discordar dessa tese, o relator anotou que o potencial dano apresentado, se comparado com o montante envolvido na licitação, “não justifica, por si só, a proposta inicial da unidade instrutiva de se determinar ao órgão que se abstenha de adquirir esses itens e, ainda, autorizar adesões”. O relator explicou ainda que “a existência de itens com preços superiores aos concorrentes não é algo estranho em uma licitação por grupamento, com diversos itens em cada lote”, sendo razoável que “a empresa vencedora não detenha os menores preços em todos os itens ofertados, como ocorre no presente caso”. Em relação à alegada afronta à Súmula 247 do TCU, destacou o condutor do processo entendimento expresso em julgado de sua relatoria, no sentido de que “a adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular (...) a Súmula nº 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala”. (Acórdão 5134/2014-Segunda Câmara, TC 015.249/2014-0, relator Ministro José Jorge, 23.9.2014.)

24.29- O que se divisa na presente situação é o êxito do evento em sua completude, em seu conjunto. A licitação em questão, se realizada por itens, certamente trará não só um maior custo para a Administração Municipal, como também representará uma série de riscos, conforme já mencionado anteriormente, motivo pelo qual se justifica a adoção do tipo de julgamento “MENOR PREÇO GLOBAL”.

25- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor do interesse público e da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

25.2- Das sessões públicas de processamento deste Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem certificadas eletronicamente pela Pregoeira, Membros da Equipe de Apoio e licitante e disponibilizadas na plataforma eletrônica.

25.3- Os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, a qualquer tempo, se for necessário, poderá a Comissão do Pregão requisitar informações e conferidas suas autenticidades.

25.4- O resultado deste certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município, além na plataforma <https://saobrasdosuacui.licitapp.com.br//> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.



25.5- Os demais atos atinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Quadro de Avisos ou no Diário Oficial Eletrônico do Município.

25.6- O inteiro teor do processo eletrônico ficará à disposição para quaisquer interessados no Setor de Licitações.

25.7- O Setor de Tecnologia da Informação do Município dará a destinação e arquivamento digital do processo licitatório, de forma segura e acessível aos dados.

25.8- A licitante adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de São Brás do Suaçuí/MG e será descredenciada no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

25.9- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

24.10- Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência/Descrição do Objeto/ Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II - Modelo Padrão de Proposta de Preços;

ANEXO III - Declaração Unificada;

ANEXO IV - Minuta de Contrato.

25.11- A Pregoeira poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato que desabone a idoneidade, capacidade administrativa ou ausência de documentação exigida no presente Edital.



25.12- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Entre Rios de Minas/MG.

25.13- A quantidade apresentada no Termo de Referência/Descrição do Objeto é meramente informativa, não se obrigando a Administração a realizar a contratação nas quantidades indicadas.

25.14- As marcas comerciais dos materiais e/ou equipamentos constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais ou nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais/equipamentos com qualidade, característica e tipo “equivalentes” ou “superiores”.

25.15- O cumprimento das condições exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO - **Anexo I** deste Edital poderá ser fiscalizado por servidor designado ou por Comissão Instituída pelo Poder Executivo Municipal.

São Brás do Suaçuí/MG, 26 de setembro de 2024.

Geraldino Pacheco de Oliveira Filho
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria, nos termos do art. 53, § 1º, da Lei de nº 14.133/21. Dilmo Elberte Romão - OAB/MG Nº 189.822.



- ANEXO I -

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 102/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 26/2024

TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO

1- OBJETO

O presente documento marca o início da fase de planejamento, representando o primeiro passo em direção à aquisição de uma solução que atenderá a uma necessidade fundamental em nosso município. O objetivo principal deste estudo técnico preliminar é analisar minuciosamente a necessidade em questão e identificar no mercado a solução mais adequada para atendê-la, enquanto observamos rigorosamente as normas vigentes e os princípios que orientam a Administração Pública.

A demanda em questão, que consiste na aquisição de itens complementares a cesta básica do mês de dezembro de 2024 a serem distribuídos para os servidores, carrega consigo um valor intrínseco de significado e importância. A tradição de fornecer cestas natalinas aos nossos servidores municipais é um gesto de reconhecimento e apreço pelo comprometimento e dedicação que demonstram ao longo do ano. Além disso, essa iniciativa contribui para promover um ambiente de trabalho mais harmonioso, fomentando o espírito de união e celebração durante a temporada festiva.

Dessa forma, o estudo técnico preliminar não apenas visa a atender a uma demanda prática, mas também a fortalecer os laços entre a Administração Pública e seus servidores, refletindo o compromisso com o bem-estar e a satisfação da equipe. A seguir, serão detalhados os objetivos, as especificações e os requisitos necessários para a aquisição de itens complementares a cesta básica do mês de dezembro de 2024 a serem distribuídas para os servidores, com a finalidade de garantir um processo transparente e eficaz.

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O processo de aquisição em questão visa atender a uma necessidade específica no âmbito da Administração Pública, em conformidade com o inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, que exige a demonstração do interesse público. Nesse sentido, a necessidade em questão diz respeito à aquisição de itens complementares da cesta básica do mês de dezembro de 2024, que



serão destinados como um gesto de apreço e reconhecimento aos Servidores Públicos do Município de São Brás do Suaçuí durante a temporada festiva.

Esta aquisição é pautada na valorização dos servidores que desempenham um papel fundamental no funcionamento eficaz de nossa administração municipal ao longo do ano. Os servidores são a espinha dorsal do serviço público, dedicando seu tempo e esforço para atender às necessidades da população e garantir a prestação de serviços de qualidade. Portanto, a oferta de cestas natalinas não é apenas um gesto simbólico, mas uma manifestação tangível do reconhecimento e gratidão da Administração Pública.

Adicionalmente, a iniciativa contribui para o bem-estar dos servidores, promovendo um ambiente de trabalho positivo e fortalecendo os laços entre a administração e sua equipe. A celebração do Natal é um momento de confraternização e união, e a oferta de cestas natalinas demonstra o compromisso do Município de São Brás do Suaçuí em assegurar o conforto e a alegria de seus servidores durante a temporada festiva.

Dessa forma, a aquisição dos itens complementares da cesta básica do mês de dezembro de 2024 é justificada sob a ótica do interesse público, reforçando os laços de apreço, valorização e harmonia entre a administração e seus servidores.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A aquisição dos itens desta solução está devidamente alinhada com o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal de São Brás do Suaçuí/MG. Os itens em questão constam na listagem do Plano Anual de Contratações vigente e estão especificamente relacionados à despesa de auxílio alimentação da Prefeitura Municipal.

O Plano Anual de Contratações é uma ferramenta essencial para o alinhamento e a integração das ações do órgão ou entidade, garantindo a eficiência na gestão de recursos públicos. A inclusão destes itens no plano demonstra a intenção da Administração de cumprir com seus compromissos em relação ao bem-estar e ao reconhecimento de seus servidores durante a temporada natalina.

O alinhamento entre a contratação e o planejamento se traduz no compromisso de assegurar que as ações administrativas estejam em conformidade com os princípios da Administração Pública, incluindo a eficiência, a transparência e a valorização de seus servidores. Portanto, a presente contratação está estritamente fundamentada na previsão do Plano Anual de Contratações e reflete o compromisso da Administração com a gestão responsável e o atendimento das necessidades de seus colaboradores.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:



Os produtos fornecidos devem atender rigorosamente às especificações detalhadas nas solicitações de compras e no termo de referência. A licitante que pode ser contratada deve ser uma pessoa jurídica e atuar em um ramo de atividade compatível com o objeto licitado, além de atender a todas as condições exigidas no certame.

A entrega dos materiais contratados deve ser realizada por funcionários devidamente habilitados da CONTRATADA. A CONTRATADA é a única responsável por sua contratação, pagamento, cumprimento de obrigações legais de qualquer natureza, em especial as relacionadas às leis trabalhistas e previdenciárias. A responsabilidade do CONTRATANTE é expressamente excluída nesse sentido.

A CONTRATADA assume total responsabilidade por qualquer prejuízo que possa ser causado ao CONTRATANTE devido ao não cumprimento de dispositivos legais relativos aos materiais relacionados no certame. A CONTRATADA não está autorizada a ceder, transferir ou subcontratar a terceiros, total ou parcialmente, o objeto contratual, a menos que obtenha prévia e expressa anuência por escrito do CONTRATANTE. A CONTRATADA é obrigada a cumprir os prazos de entrega previamente estabelecidos no edital.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

O quantitativo estimado foi calculado com base em um levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, considerando o quadro de funcionários do ano de 2024. Portanto, o objeto desta aquisição deve atender estritamente às especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

Lote Único	Item	Quant.	Unidade	Descrição
480 Cestas	1.	480	Garrafa de 1 litro	Vinho tinto de mesa suave, fermentado de uvas, açúcar e conservadores INS 202 e INS 220. Graduação alcoólica 10,2 % vol. Acondicionado em garrafa de vidro.
	2.	480	Caixa com uma unidade de 400g	Panetone com gotas de chocolate ao leite preparado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gotas de chocolate ao leite, açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau, soro de leite, gordura vegetal,



				aromatizante e emulsificantes: lecitina de soja e éster de poliglicerol, gordura vegetal, açúcar, ovo integral, gema de ovo, glucose, manteiga, sl, extrato de malte, manteiga de cacau, óleo de milho, aromatizantes, emulsificante: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, conservadores: propionato de cálcio e ácido sórbico e corante sintético idêntico ao natural – beta caroteno.
3.	480	Lata com 800 gramas		Doce de leite puro pastoso tradicional. Não será aceito doce com leite.
4.	480	Caixa com 250 gramas		Bombom sortidos, produto de primeira qualidade constituído por massa de chocolate ou por um núcleo formado de recheios diversos, elaborados com frutas, pedaços de frutas, sementes oleaginosas, açúcar, leite, manteiga, cacau, licores, e outras substâncias alimentícias, recobertos por uma camada de chocolate ou açúcar. Acondicionado em caixa individual pesando 250 gramas.
5.	480	Lata com 450 gramas de peso drenado		Pêssego em caldas comum. Acondicionado em lata com peso drenado de 450 gramas.
6.	480	Sachê 120 gramas peso drenado		Azeitona verde sem caroço em conserva. Sache com 120 gramas em peso drenado.
7.	480	Pacote com 345 gramas		Biscoito de Maisena, Farinha de Trigo Fortificada com Ferro e Ácido Fólico, Açúcar, Gordura Vegetal, Açúcar Invertido, Sal, Emulsificante Lecitina de Soja, Fermentos Químicos (Bicarbonato de Amônio e Bicarbonato de Sódio), aromatizante e melhorador de farinha



			Metabissulfito de Sódio. Indicar que contém glúten. Não deve conter gordura vegetal hidrogenada em sua composição. Valor calórico 130 kcal a cada 30 gramas. Valor nutricional na porção de 30g: 2,1 de proteína, 23g de carboidratos e 3,5g de gorduras totais. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço – embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 345g.Contendo 3 unidades de 115g.
8.	480	Embalagem 200 gramas	Uva passas escura sem sementes embalagem com 200 gramas.
9.	480	Pacote com 120 gramas	Amendoim sem pele torrado e salgado sabor tradicional. Pacote com 120 gramas.
10.	480	Embalagem com no mínimo 200 gramas	Castanha de caju torrada e salgada. Contendo no mínimo 200 gramas. O produto deverá estar acondicionado 100% seladas contendo todas as informações do produto e do fabricante.
11.	480	Garrafa com 1,5 litro	Suco de uva tinto 100% integral, sem a adição de açúcar ou conservantes. Garrafa em vidro com 1,5L.
12.	480	Embalagem de 200 gramas	Creme de leite, UHT. Em embalagem do tipo Tetra Pak de 200 gramas. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.



	13.	480	Garrafa 660ml	Espumante com fermentação alcoólica do suco de maçãs frescas e selecionadas com baixo teor alcoólico, com sabor de maçã. Graduação Alcoólica 5,7%. Garrafa em vidro com 660ml.
	14.	480	Embalagem 120 gramas	Batata palha extrafina tradicional.
	15.	480	Lata com 170 gramas de peso drenado	Milho verde em conserva cozido no vapor.
	16.	480	Embalagem com 250 gramas	Maionese tradicional, água, óleo vegetal, ovo pasteurizado, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, cloreto de potássio, suco de limão, conservador ácido sórbico, estabilizante goma xantana, acidulante ácido fosfórico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante natural páprica, aromatizante, antioxidantes BHA, BHT e ácido cítrico.
	17.	480	Embalagem 395 gramas	Leite condensado integral.
	18.	480	Unidade	Caixa de papelão com alça personalizadas com motivos natalinos.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Considerando o levantamento de mercado efetuado, observamos que os valores variam dentro de uma faixa, com um valor mínimo de R\$ 281,15 (duzentos e oitenta e um reais e quinze centavos), conforme detalhado abaixo.

Após a realização detalhada do levantamento de mercado, consolidamos os valores estimados da contratação. Ressaltamos que essa estimativa está em total consonância com a legislação vigente, conforme a Lei 14.133/2021, garantindo a transparência, a economicidade e a busca constante pela melhor solução em prol do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



Lote Único	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total do Item
480 Cestas	1.	480	Garrafa de 1 litro	Vinho tinto de mesa suave, fermentado de uvas, açúcar e conservadores INS 202 e INS 220. Graduação alcoólica 10,2 % vol. Acondicionado em garrafa de vidro.	20,46	9.820,80
	2.	480	Caixa com uma unidade de 400g	Panetone com gotas de chocolate ao leite preparado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gotas de chocolate ao leite, açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau, soro de leite, gordura vegetal, aromatizante e emulsificantes: lecitina de soja e éster de poliglicerol, gordura vegetal, açúcar, ovo integral, gema de ovo, glucose, manteiga, sl, extrato de malte, manteiga de cacau, óleo de milho,	31,06	14.908,80



			aromatizantes, emulsificante: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, conservadores: propionato de cálcio e ácido sórbico e corante sintético idêntico ao natural – beta caroteno.		
3.	480	Lata com 800 gramas	Doce de leite puro pastoso tradicional. Não será aceito doce com leite.	36,94	17.731,20
4.	480	Caixa com 250 gramas	Bombom sortidos, produto de primeira qualidade constituído por massa de chocolate ou por um núcleo formado de recheios diversos, elaborados com frutas, pedaços de frutas, sementes oleaginosas, açúcar, leite, manteiga, cacau, licores, e outras substâncias alimentícias, recobertos por uma camada de chocolate ou açúcar. Acondicionado em	15,30	7.344,00



				caixa individual pesando 250 gramas.		
	5.	480	Lata com 450 gramas de peso drenado	Pêssego em caldas comum. Acondicionado em lata com peso drenado de 450 gramas.	16,33	7.838,40
	6.	480	Sachê 120 gramas peso drenado	Azeitona verde sem caroço em conserva. Sache com 120 gramas em peso drenado.	4,50	2.160,00
	7.	480	Pacote com 345 gramas	Biscoito de Maisena, Farinha de Trigo Fortificada com Ferro e Ácido Fólico, Açúcar, Gordura Vegetal, Açúcar Invertido, Sal, Emulsificante Lecitina de Soja, Fermentos Químicos (Bicarbonato de Amônio e Bicarbonato de Sódio), aromatizante e melhorador de farinha Metabissulfito de Sódio. Indicar que contém glúten. Não deve conter gordura	7,31	3.508,80



				vegetal hidrogenada em sua composição. Valor calórico 130 kcal a cada 30 gramas. Valor nutricional na porção de 30g: 2,1 de proteína, 23g de carboidratos e 3,5g de gorduras totais. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço – embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de		
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



				345g.Contendo 3 unidades de 115g.		
	8.	480	Embalagem 200 gramas	Uva passas escura sem sementes embalagem com 200 gramas.	8,15	3.912,00
	9.	480	Pacote com 120 gramas	Amendoim sem pele torrado e salgado sabor tradicional. Pacote com 120 gramas.	5,71	2.740,80
	10.	480	Embalagem com no mínimo 200 gramas	Castanha de caju torrada e salgada. Contendo no mínimo 200 gramas. O produto deverá estar acondicionado 100% seladas contendo todas as informações do produto e do fabricante.	31,38	15.062,40
	11.	480	Garrafa com 1,5 litro	Suco de uva tinto 100% integral, sem a adição de açúcar ou conservantes. Garrafa em vidro com 1,5L.	33,03	15.854,40
	12.	480	Embalagem de 200 gramas	Creme de leite, UHT. Em embalagem do tipo Tetra Pak de 200 gramas. Com identificação do produto, marca do	4,84	2.323,20



				fabricante, data de fabricação e validade.		
	13.	480	Garrafa 660ml	Espumante com fermentação alcóolica do suco de maçãs frescas e selecionadas com baixo teor alcóolico, com sabor de maçã. Graduação Alcoólica 5,7%. Garrafa em vidro com 660ml.	19,97	9.585,60
	14.	480	Embalagem 120 gramas	Batata palha extrafina tradicional.	11,40	5.472,00
	15.	480	Lata com 170 gramas de peso drenado	Milho verde em conserva cozido no vapor.	5,38	2.582,40
	16.	480	Embalagem com 250 gramas	Maionese tradicional, água, óleo vegetal, ovo pasteurizado, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, cloreto de potássio, suco de limão, conservador ácido sórbico, estabilizante goma xantana, acidulante ácido fosfórico, sequestrante EDTA cálcio dissódico,	7,51	3.604,80



				corante natural páprica, aromatizante, antioxidantes BHA, BHT e ácido cítrico.		
	17.	480	Embalagem 395 gramas	Leite condensado integral.	9,45	4.536,00
	18.	480	Unidade	Caixa de papelão com alça personalizadas com motivos natalinos.	12,43	5.966,40
Valor total: R\$ 134.952,00 (cento e trinta e quatro mil e novecentos e cinquenta e dois reais).						

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa do preço de contratação enquanto passo fundamental no processo de aquisição de itens complementares a cesta básica do mês de dezembro de 2024 a serem distribuídas para os servidores do Município de São Brás do Suaçuí, proporciona uma base sólida para a condução do processo licitatório, garantindo que os recursos públicos sejam alocados de forma eficiente e transparente. Com base no levantamento de mercado realizado, apresentamos a seguir a estimativa de custos para atender às necessidades dos 480 servidores, considerando um valor mínimo de referência de R\$ 281,15 (duzentos e oitenta e um mil e quinze centavos), totalizando R\$ 134.952,00 (cento e trinta e quatro mil e novecentos e cinquenta e dois reais).

Item	Valor Unitário	Número de funcionários	Total
Cesta Natalina	281,15	480	R\$ 134.952,00

Essa estimativa fornece um ponto de partida sólido para o processo licitatório, assegurando que os recursos públicos sejam alocados de maneira eficaz e alinhados com os objetivos de proporcionar um Natal especial aos servidores do Município de São Brás do Suaçuí. A transparência e a responsabilidade fiscal são princípios que norteiam essa estimativa e o processo subsequente de contratação.



Endereços que embasou a pesquisa de preço:



A veracidade das informações pode ser consultada em:
<https://verificador.cgnstecnologia.com.br>

Mercearia Campos e Rabelo Ltda.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A contratação das cestas natalinas para presentear os 480 servidores da Prefeitura Municipal de São Brás do Suaçuí/MG, representa um processo minuciosamente planejado e fundamentado. O objetivo desta aquisição é proporcionar aos servidores públicos um Natal especial, fortalecendo os laços entre eles e celebrando o espírito natalino, promovendo um momento de união e alegria.

A estimativa de custos, baseada em um levantamento de mercado criterioso, estabeleceu que o valor mínimo de referência para a aquisição é de R\$ 281,15 (duzentos e oitenta e um reais e quinze centavos) por cesta. Essa estimativa considera a necessidade de atender todos os 480 servidores, garantindo que nenhum deles seja excluído deste gesto de apreço e reconhecimento. Além disso, a estimativa de custos, que totaliza R\$ 134.952,00 (cento e trinta e quatro mil e novecentos e cinquenta e dois reais), oferece uma base sólida para a condução do processo licitatório. Isso garante que os recursos públicos sejam alocados de forma eficiente e transparente, seguindo os princípios da responsabilidade fiscal e da economicidade.

A contratação busca garantir que as empresas fornecedoras das cestas natalinas sejam idôneas, confiáveis e capazes de cumprir com os requisitos contratuais. Isso é essencial para assegurar a qualidade das cestas e a entrega pontual, garantindo que os servidores tenham uma experiência positiva neste período especial do ano.

A Administração Pública está comprometida com a realização de uma contratação que atenda à necessidade específica de proporcionar um Natal alegre e acolhedor aos servidores, fortalecendo os laços entre eles. A transparência, a legalidade e a busca pela eficiência são os princípios que norteiam esse processo de contratação, com a firme intenção de promover a satisfação e o bem-estar dos servidores municipais.

Diante do exposto no tópico acima e em estrita conformidade com o inciso VI do § 1º da Lei 14.133/2021, apresentamos, o orçamento estimativo final para a aquisição que compõe integralmente o projeto em questão, assegurando a transparência e a adequação às normas legais, conforme a previsibilidade apresentada abaixo:



Unidade Orçamentária: Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico

- Função: 04 - Administração

- Subfunção: 122 – Administração Geral

- Projeto/Atividade: 2.004 – Concessão Auxílio Alimentação a Servidores

- Conta: 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação

- Fonte: 1500000 – Recursos não vinculados de impostos

- Fonte: 140

Esta apresentação da melhor proposta, bem como a previsibilidade orçamentária, reflete a responsabilidade fiscal e a alocação de recursos de acordo com as fontes especificadas. Reiterando a transparência e a conformidade com a legislação, são princípios norteadores para garantir uma contratação justa e vantajosa para a Administração e para a sociedade.

Em consonância, o Fiscal de Contrato será responsável por realizar a verificação da qualidade dos materiais e serviços a serem prestados, em colaboração com o representante da CONTRATADA, a fim de constatar qualquer divergência entre o material previsto e o entregue. É dever da CONTRATADA fornecer o material e o serviço em conformidade com as especificações dos itens descritos no termo de referência em anexo à parte requisitória.

Assim, a descrição da solução e as disposições relacionadas à fiscalização visam garantir que a contratação seja conduzida de maneira transparente, eficaz e que atenda aos padrões de qualidade estabelecidos, assegurando o melhor interesse da Administração e da sociedade.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

A presente aquisição tem como objetivo a obtenção de itens complementares à cesta básica do mês de dezembro de 2024, destinados a serem ofertados como presentes aos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de São Brás do Suaçuí/MG. É importante observar que, no contexto desta demanda específica, não é aplicável o desmembramento dos itens em lotes individuais; pelo contrário, é necessário que todos os itens sejam agrupados em um único lote, a fim de atender de forma abrangente às necessidades dos beneficiários.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Ao considerar que as contratações públicas devem buscar resultados positivos para a Administração, é fundamental estabelecer e demonstrar claramente os resultados pretendidos desta aquisição. Os resultados pretendidos desempenham um papel essencial no processo de compras, pois orientam o planejamento, a execução e a avaliação da contratação.



Neste contexto específico, os resultados almejados são múltiplos e incluem:

Satisfação dos servidores: O principal resultado desejado é a satisfação e o reconhecimento dos Servidores Públicos beneficiados por meio da oferta das cestas natalinas. Espera-se que essa ação contribua para elevar a motivação e o bem-estar dos servidores.

Fortalecimento de vínculos: A oferta das cestas natalinas também visa fortalecer os laços entre a Administração Pública e seus servidores, criando um ambiente de trabalho mais harmonioso e produtivo.

Atendimento às Necessidades Básicas: Garantir que os servidores tenham acesso a itens complementares à cesta básica é uma demonstração de cuidado e apoio por parte da Administração, atendendo a necessidades básicas de alimentação.

Esses resultados pretendidos são fundamentais para orientar a definição de indicadores de desempenho que permitirão avaliar o sucesso e a eficácia desta aquisição, garantindo que ela atenda aos objetivos estabelecidos, tanto em termos de valorização dos servidores quanto de gestão responsável dos recursos públicos.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

No contexto desta aquisição de itens complementares a cesta básica do mês de dezembro de 2024 a serem distribuídas para os Servidores Públicos da prefeitura Municipal de São Brás do Suaçuí/MG, providências prévias são fundamentais para garantir que o processo seja conduzido de maneira transparente, eficaz e em conformidade com a nova lei de licitações. Das quais enfatizamos:

Orçamento Estimativo: Conforme já apresentado anteriormente, o orçamento estimativo prevê o certame aqui exposto, ao passo que demonstra a previsão dos custos da contratação e é uma referência para a Administração e os licitantes.

Publicação do Edital: A publicação do edital é um passo importante para garantir a transparência e a ampla concorrência. A divulgação do edital permite que potenciais fornecedores tenham conhecimento da contratação e possam participar do processo.

Período de Impugnações e Recursos: Durante a fase de providências prévias, também é importante garantir que haja tempo para possíveis impugnações e recursos por parte dos interessados, caso existam dúvidas ou contestações em relação ao edital ou à contratação.

Avaliação e Julgamento das Propostas: A análise e julgamento das propostas recebidas é outra etapa crítica. A Administração deve conduzir essa fase de forma imparcial e seguindo os critérios estabelecidos no edital.



Essas providências prévias são cruciais para garantir que o processo licitatório e a subsequente celebração do contrato ocorram de maneira eficiente, transparente e legal, em estrita observância à nova lei de licitações. A correta condução dessas etapas preparatórias é fundamental para assegurar a lisura e o sucesso da contratação. Para além, não haverá a necessidade de Pequenas intervenções de engenharia, ajustes de sistemas, capacitação de servidores ou outras contrapartidas.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Nesta contratação específica, contratações correlatas e interdependentes não serão necessárias, dadas as características intrínsecas do objeto e do processo de aquisição. Neste caso, a aquisição dos itens complementares a cesta básica do mês de dezembro de 2024 não está diretamente correlacionada com outras contratações ou dependente de outras aquisições para atingir seus objetivos.

A aquisição de itens complementares a cesta básica do mês de dezembro de 2024 é uma aquisição autônomo e independente, cujo propósito é proporcionar benefícios aos Servidores Públicos no período natalino. Não estão vinculadas a contratações interdependentes ou correlatas que, por exemplo, exigiriam a coordenação de diversos fornecedores ou a realização de etapas sequenciais para alcançar um resultado específico.

A aquisição de itens complementares a cesta básica do mês de dezembro de 2024 é uma iniciativa singular e específica, que atende a uma necessidade pontual de presentear os servidores durante a temporada de Natal. Portanto, a complexidade e as interdependências inerentes a outros tipos de contratações não se aplicam a este caso.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS:

A inclusão deste tópico, na contratação pretendida é fundamentada na preocupação da Administração Pública em assegurar que o processo de aquisição e a subsequente distribuição dos itens complementares a cesta básica do mês de dezembro de 2024 sejam conduzidos de maneira ambientalmente responsável e em conformidade com a legislação vigente.

Embora o objeto da contratação seja aquisição de bens de consumo, no caso, itens complementares a cesta básica do mês de dezembro de 2024, é importante reconhecer que, mesmo nas aquisições de produtos não diretamente relacionados ao meio ambiente, podem haver impactos ambientais indiretos. Estes impactos podem incluir o consumo de recursos naturais durante a produção dos produtos, embalagens e o transporte.



Além disso, a Administração Pública tem o compromisso de cumprir com legislações e regulamentos ambientais, bem como promover práticas sustentáveis em suas atividades. Portanto, a inclusão do tópico 'Impactos Ambientais' visa:

Cumprimento da legislação: Garantir que a contratação esteja em conformidade com as legislações ambientais vigentes, evitando possíveis infrações e penalidades.

Minimização do Impacto: Identificar e adotar medidas para minimizar os impactos ambientais relacionados à produção, embalagem, transporte e descarte das cestas natalinas.

Promoção da Sustentabilidade: Promover a conscientização sobre a importância da sustentabilidade ambiental, mesmo em contratações de natureza distinta, incentivando práticas que contribuam para a preservação do meio ambiente.

Nesse sentido, serão inseridas no edital e no termo de referência as providências contidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União (CGU). Essas providências têm como objetivo orientar a escolha de produtos e fornecedores que adotem boas práticas ambientais, buscando a redução do impacto ambiental ao longo de todo o ciclo de vida do produto.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Neste tópico, visamos avaliar e assegurar que a Administração Pública está em condições adequadas para realizar o processo licitatório e contratar empresas para o fornecimento de itens complementares a cesta básica do mês de dezembro de 2024. A viabilidade da contratação envolve vários elementos essenciais, que se alinham aos princípios de eficiência, economicidade e legalidade da Administração Pública.

Neste sentido, consideraremos os seguintes elementos:

Capacidade Econômico-Financeira dos Licitantes: Um dos principais objetivos é garantir que as empresas participantes da licitação tenham capacidade econômico-financeira suficiente para assegurar a execução integral do contrato. Isso é crucial para prevenir que a Administração Pública seja prejudicada por empresas sem respaldo financeiro, que possam comprometer a entrega das cestas natalinas.

Seleção de Empresas Idôneas e Confiáveis: A contratação de empresas especializadas para o fornecimento das cestas natalinas proporciona inúmeros benefícios, como qualidade e pontualidade na entrega. No entanto, para que esses benefícios se concretizem, é vital que o



processo de licitação alcance empresas vencedoras idôneas, confiáveis e respeitáveis. Isso contribui para a transparência e a lisura do processo.

Atendimento à Necessidade Específica: O posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade é outro ponto crucial. Devemos assegurar que a contratação das empresas fornecedoras de cestas natalinas seja apropriada para satisfazer a demanda dos Servidores Públicos e proporcionar os resultados pretendidos, como a satisfação dos servidores, fortalecimento dos vínculos e celebração do espírito natalino.

A viabilidade da aquisição é um elemento chave para o sucesso deste processo licitatório. Portanto, ao considerar esses elementos, garantimos que a Administração Pública está preparada para realizar uma contratação eficaz, com fornecedores que atendam aos requisitos de capacidade financeira e idoneidade, proporcionando os benefícios esperados para os servidores e cumprindo rigorosamente a legislação vigente.

Em síntese, a avaliação da viabilidade da aquisição, juntamente com os demais tópicos construídos anteriormente, contribui para um processo licitatório bem estruturado e eficiente, alinhado aos princípios da Administração Pública, garantindo a contratação justa e vantajosa para todas as partes envolvidas.

14 – ASSINATURAS:

Com base nas discussões e análises realizadas durante a fase de planejamento, é com satisfação que afirmamos que esta contratação é completamente viável e está em conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis.

Antônio Carlos Medeiros da Silva
Diretor da Secretaria Municipal de Administração e
Desenvolvimento Econômico



- ANEXO II -

MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA

À

Prefeitura Municipal de São Brás do Suaçuí

PROCESSO LICITATÓRIO N° 102/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 26/2024

1. PROPONENTE		
Empresa:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:		
E-mail:		
Sócio Proprietário/Representante Legal:		
CPF:	RG:	

2. VALOR PROPOSTO PARA O FORNECIMENTO		
Apresentamos nossa proposta para fornecimento de itens complementares a cesta básica do mês de dezembro de 2024 para serem distribuídas aos servidores públicos acatando todas as estipulações e exigências consignadas no Edital, conforme descrito abaixo:		

LOTE ÚNICO						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1.	480	Garrafa de 1 litro	Vinho tinto de mesa suave, fermentado de uvas, açúcar e conservadores INS 202 e INS 220. Graduação alcoólica 10,2 %			



			vol. Acondicionado em garrafa de vidro.			
2.	480	Caixa com uma unidade de 400g	Panetone com gotas de chocolate ao leite preparado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gotas de chocolate ao leite, açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau, soro de leite, gordura vegetal, aromatizante e emulsificantes: lecitina de soja e éster de poliglicerol, gordura vegetal, açúcar, ovo integral, gema de ovo, glucose, manteiga, sl, extrato de malte, manteiga de cacau, óleo de milho, aromatizantes, emulsificante: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, conservadores: propionato de cálcio e ácido sórbico e			



			corante sintético idêntico ao natural – beta caroteno.			
3.	480	Lata com 800 gramas	Doce de leite puro pastoso tradicional. Não será aceito doce com leite.			
4.	480	Caixa com 250 gramas	Bombom sortidos, produto de primeira qualidade constituído por massa de chocolate ou por um núcleo formado de recheios diversos, elaborados com frutas, pedaços de frutas, sementes oleaginosas, açúcar, leite, manteiga, cacau, licores, e outras substâncias alimentícias, recobertos por uma camada de chocolate ou açúcar. Acondicionado em caixa individual pesando 250 gramas.			
5.	480	Lata com 450 gramas de peso drenado	Pêssego em caldas comum. Acondicionado em			



			lata com peso drenado de 450 gramas.			
6.	480	Sachê 120 gramas peso drenado	Azeitona verde sem caroço em conserva. Sache com 120 gramas em peso drenado.			
7.	480	Pacote com 345 gramas	Biscoito de Maisena, Farinha de Trigo Fortificada com Ferro e Ácido Fólico, Açúcar, Gordura Vegetal, Açúcar Invertido, Sal, Emulsificante Lecitina de Soja, Fermentos Químicos (Bicarbonato de Amônio e Bicarbonato de Sódio), aromatizante e melhorador de farinha Metabissulfito de Sódio. Indicar que contém glúten. Não deve conter gordura vegetal hidrogenada em sua composição. Valor calórico 130			



			kcal a cada 30 gramas. Valor nutricional na porção de 30g: 2,1 de proteína, 23g de carboidratos e 3,5g de gorduras totais. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço – embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 345g. Contendo 3 unidades de 115g.			
8.	480	Embalagem	Uva passas escura			



		200 gramas	sem sementes embalagem com 200 gramas.			
9.	480	Pacote com 120 gramas	Amendoim sem pele torrado e salgado sabor tradicional. Pacote com 120 gramas.			
10.	480	Embalagem com no mínimo 200 gramas	Castanha de caju torrada e salgada. Contendo no mínimo 200 gramas. O produto deverá estar acondicionado 100% seladas contendo todas as informações do produto e do fabricante.			
11.	480	Garrafa com 1,5 litro	Suco de uva tinto 100% integral, sem a adição de açúcar ou conservantes. Garrafa em vidro com 1,5L.			
12.	480	Embalagem de 200 gramas	Creme de leite, UHT. Em embalagem do tipo Tetra Pak de 200 gramas. Com identificação do produto, marca do			



			fabricante, data de fabricação e validade.			
13.	480	Garrafa 660ml	Espumante com fermentação alcóolica do suco de maçãs frescas e selecionadas com baixo teor alcóolico, com sabor de maçã. Graduação Alcoólica 5,7%. Garrafa em vidro com 660ml.			
14.	480	Embalagem 120 gramas	Batata palha extrafina tradicional.			
15.	480	Lata com 170 gramas de peso drenado	Milho verde em conserva cozido no vapor.			
16.	480	Embalagem com 250 gramas	Maionese tradicional, água, óleo vegetal, ovo pasteurizado, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, cloreto de potássio, suco de limão, conservador ácido sórbico, estabilizante goma xantana, acidulante ácido fosfórico,			



			sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante natural páprica, aromatizante, antioxidantes BHA, BHT e ácido cítrico.			
17.	480	Embalagem 395 gramas	Leite condensado integral.			
18.	480	Unidade	Caixa de papelão com alça personalizadas com motivos natalinos.			
Valor total da cesta: R\$						
Valor global do lote: R\$						

Observação:

1 - Nos preços estarão inclusas todas as despesas que possam recair sobre o fornecimento, inclusive embalagem, frete, carregamento e descarregamento, tributos e encargos sociais.

2 - Os gêneros alimentícios acima deverão ser entregues já acondicionados dentro da caixa de papelão descrita no item 18 do termo de referência, porém não deverá estar lacrada para fins de conferência.

3 - Cada cesta deverá conter: uma garrafa de vinho tinto de mesa 1 litro, um panetone com gotas de chocolate 500 g, uma lata de doce de leite 800 g, uma caixa de bombom 250 gramas, uma lata de pêssego em caldas 450 gramas peso drenado, um sachê de azeitona 120 gramas peso drenado, um pacote de biscoito de maisena 375 gramas, uma embalagem de uva passas 200 gramas, um pacote de amendoim sem pele torrado e salgado 200 gramas, uma embalagem de castanha de caju torrada e salgada mínimo 200 gramas, um suco de uva tinto 100% integral garrafa 1,5 litro, uma embalagem de creme de leite 200 gramas, uma garrafa de vinho espumante nacional branco garrafa 750 ml, uma embalagem de batata palha 120 gramas, uma lata de milho verde em conserva 170 gramas, uma embalagem de maionese tradicional 250 gramas e uma embalagem de leite condensado semidesnatado 395 gramas.



4 - Os itens serão solicitados na quantidade total e de forma imediata.

5 - O prazo de entrega das cestas deverá ser de no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da expedição da ordem de compra.

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias corridos, contados da abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

4. DADOS BANCÁRIOS

Informar, caso seja necessário crédito em conta no Banco do Brasil:

a) número da agência:

b) número da conta:

c) () via boleto bancário.

_____, ____ de _____ de 2024.

(assinatura do representante legal da empresa)

Nome e Cargo



- ANEXO III -

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 26/2024

DECLARAÇÃO UNIFICADA

O abaixo assinado, responsável pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na cidade de (.....), com endereço à Rua/Av., nº - Bairro, DECLARA, para fins de participação neste procedimento licitatório, e em cumprimento à legislação e aos regulamentos vigentes, aos quais se submete, declara que:

1. Que o edital e seus anexos foram colocados à nossa disposição, e tomamos conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade para execução do objeto da licitação.

2. Que as propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no site: <https://saobrasdosuacui.licitapp.com.br//> .

3. Que deverá apresentar os documentos para habilitação em <https://saobrasdosuacui.licitapp.com.br//> , sob pena de inabilitação.

4. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital supracitado, nos termos da Lei Federal de nº 14.133/21.

5. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participação e habilitação de nossa empresa na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar, caso ocorram fatos posteriores que nos inabilite a participar de licitações.



6. Que a empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública.

7. Que não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera.

8. Que não existe fato impeditivo à sua habilitação no Município de São Brás do Suaçuí, Estado de Minas Gerais.

9. Que não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo.

10. Que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

11. Que estar ciente da responsabilidade de informar formalmente sobre qualquer alteração e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirá total validade jurídica.

12. Que não possui no quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República de 1988.

13. Que esta empresa é considerada (☐) **MICROEMPRESA** / (☐) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** / (☐) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Obs: assinalar com "X" a opção da empresa.

14. Que a proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta



anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da contratante antes da abertura oficial das propostas.

15. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, no teor do art. 63, §1º, da Lei Federal de nº 14.133/21.

17. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Local de data _____

Assinatura e identificação do declarante



- ANEXO IV -

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 102/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

CONTRATO Nº ____/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por sua Prefeitura sediada na Avenida Doutor Aprígio Ribeiro de Oliveira, nº 150, Centro, São Brás do Suaçuí, MG, inscrita no CNPJ sob o nº 20.356.754/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Geraldino Pacheco de Oliveira Filho, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro a _____, Pessoa Jurídica de direito privado que atua no ramo de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede na cidade de _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro _____, representada neste ato por seu sócio _____, portador do documento de identidade nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, que se regerá pelas cláusulas e condições previstas no instrumento convocatório e as constantes deste Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes das Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente contrato o fornecimento pela empresa _____ à Prefeitura Municipal de São Brás do Suaçuí/MG, de gêneros alimentícios para complementar a cesta básica do mês de dezembro de 2024 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico do Município, discriminados e constantes na tabela a seguir.

1.2- Conforme proposta da Contratada, ficam estabelecidos, ajustados e registrados os valores abaixo relacionados para o efetivo fornecimento do objeto:



LOTE ÚNICO	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor total do item (R\$)
480 Cestas básicas	1.						
	2.						
	3.						
	4.						
	5.						
	6.						
	7.						
	8.						
	9.						
	10.						
	11.						
	12.						
	13.						
	14.						
	15.						
	16.						
	17.						
	18.						
Valor Global do LOTE: R\$							

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DO CONTRATO

2.1- A critério do Município, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a Coordenadoria de Contratos convocará os proponentes classificados para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do estabelecida na Lei Federal de nº 14.133/21.

2.2- O presente Contrato é decorrente do Processo Licitatório nº 102/2024, na modalidade Pregão Eletrônico de nº 26/2024, ao qual se encontra vinculado.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ _____
(_____).

CLÁUSULA QUARTA - GERENCIAMENTO DO CONTRATO

4.1- O gerenciamento deste Contrato será realizado pelo Servidor ocupante do cargo de Chefe do Setor I pertencente a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico do Município.

4.2- O Servidor ocupante do cargo de Chefe do Setor IV pertencente a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE

5.1- O presente Contrato tem validade de ____ (_____) dias, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1- Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias, respeitando à ordem cronológica de pagamentos, a contar do recebimento definitivo dos produtos e emissão da respectiva nota fiscal acompanhada das correspondentes requisições.

6.2- A Nota Fiscal somente será liberada quando ocorrer o cumprimento efetivo e entrega dos produtos em total conformidade com as especificações exigidas pela PREFEITURA MUNICIPAL, inclusive devendo discriminar as retenções e respectivas bases de incidência referentes à INSS e ISSQN, quando for o caso, na forma da legislação aplicável.

6.2.1- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao FORNECEDOR e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções.



6.2.2- O pagamento será feito mediante crédito em conta no Banco do Brasil S/A, cuja titularidade seja da empresa Contratada e/ou via boleto bancário.

6.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.4- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.5- Constatadas irregularidades no fornecimento dos produtos, o pagamento ficará sobrestado até que sejam apuradas as responsabilidades pelas irregularidades, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

7.1- O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao MUNICÍPIO, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas neste Contrato.

7.2- Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo MUNICÍPIO, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo MUNICÍPIO a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

7.3- Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao



cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do MUNICÍPIO, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao MUNICÍPIO a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante o MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula.

7.4- Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas pelo MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao MUNICÍPIO, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

8.1- O Encarregado do Setor de Compras da Prefeitura Municipal, durante a vigência do presente Contrato, expedirá as Ordens de Compra que, depois de empenhadas, serão remetidas ao FORNECEDOR para fornecimento dos produtos, obedecidas as disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 26/2024.

8.2- As Ordens de Compra e as Notas de Empenho são os documentos hábeis para aperfeiçoar o cumprimento das obrigações do presente Contrato e conterão:

- a) a descrição, as especificações dos produtos e as quantidades solicitadas;
- b) o prazo de entrega dos produtos;
- c) o valor unitário e total a ser pago em decorrência do fornecimento a ser realizado;
- d) o local de entrega do(s) produto(s).

8.3- Não será admitida a entrega do(s) produto(s) pelo FORNECEDOR sem prévia emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Compra.



CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS, DO LOCAL E DA FORMA DE ENTREGA

9.1- O Setor de Compras do Contratante durante a vigência do contrato a ser firmado, expedirá a Ordem de Fornecimento que, depois de emitida, será encaminhada à Contratada para o fornecimento do item, obedecidas as disposições no Edital do Pregão Eletrônico nº 26/2024 e seus Anexos.

9.2- Os itens objeto desta licitação serão entregues no Setor de Controle de Estoque da Prefeitura Municipal localizado à Rua Acrísio Amâncio, nº 395, Centro, em São Brás do Suaçuí - MG, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, ou em outra localidade do Município indicada pela Administração correndo por conta da contratada as despesas decorrentes do fornecimento, entre elas o transporte, embalagem, taxas e impostos, embarque e desembarque da mercadoria, mão de obra e seus encargos sociais.

9.3- A entrega dos itens objeto desta licitação deverão ser mediante expedição da Ordem de Fornecimento a ser encaminhada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal, ficando vedada a venda quando a Ordem de Fornecimento se der por servidor que não faça parte do Setor de Compras.

9.4- Os itens serão fornecidos sob responsabilidade exclusiva da Contratada, que deverá atender às normas expedidas pelos Órgãos que regulamentam as suas atividades.

9.5- O fornecimento deverá ser de acordo com as condições e conforme o prazo e local constante do presente Edital e respectiva Ordem de Fornecimento.

9.6- Os materiais deverão ser entregues no Município de São Brás do Suaçuí/MG, especificamente no local indicado na Ordem de Fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal, podendo ser tanto na zona urbana quanto na zona rural do Município, correndo por conta da contratada, as despesas decorrentes do fornecimento, entre elas o transporte, embalagem, taxas e impostos, embarque e desembarque da mercadoria.

9.7- A licitante vencedora obriga-se a fornecer os itens de acordo com as especificações discriminadas no Termo de Referência/Descrição do Objeto (**Anexo I**), e nas



quantidades solicitadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório.

9.8- A Ordem de Fornecimento será enviada à empresa Contratada via e-mail ou qualquer outro meio idôneo.

9.9- Os produtos deverão ser entregues no momento em que a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico necessitar, respeitando o que consta no item 9.2.

9.10- A expedição dos produtos se dará mediante recebimento da Ordem de Compra a ser expedida pelo encarregado do Setor de Compras da Prefeitura Municipal, ficando vedada a venda ou entrega quando a Ordem de Compra ou de fornecimento se der por servidor que não faça parte do Setor de Compras.

9.11- O FORNECEDOR se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE DO OBJETO

10.1- Os produtos serão provisoriamente recebidos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento, pelo servidor responsável da Prefeitura Municipal.

10.2- Por ocasião da entrega dos produtos, o FORNECEDOR deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

10.3- Constatadas irregularidades nos produtos fornecidos, a Administração Municipal poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.4- Nas hipóteses de substituição ou complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-las em conformidade com a indicação da Administração Municipal, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contadas da notificação por escrito, sem alteração no preço.

10.5- O recebimento definitivo dos produtos dar-se-á no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificadas as perfeitas condições dos produtos recebidos, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

10.6- O gestor/fiscal do presente Contrato da Prefeitura Municipal não aceitará nem receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao FORNECEDOR efetuar as substituições necessárias no prazo determinado neste Contrato ou outro definido pelo gestor/fiscal do Contrato, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Cumprir fielmente o objeto pactuado neste Contrato, de forma que os produtos sejam entregues com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

II - Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens da Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura Municipal.

III - Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que a Prefeitura Municipal for compelida a responder por força da futura contratação, incluindo despesas



judiciais e honorários advocatícios.

IV - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite o fornecimento do objeto contratado.

V - Entregar os produtos contratados somente com prévia autorização da Prefeitura Municipal.

VI - Indicar, imediatamente após a assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos produtos solicitados.

VII - Fornecer números telefônicos, números de pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Prefeitura Municipal com o Preposto.

VIII - Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento realizado, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional para a Prefeitura Municipal.

IX - Entregar os produtos objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

X - Fornecer os produtos solicitados cumprindo rigorosamente as especificações constantes deste Contrato, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

XI - Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pela Prefeitura Municipal.

XII - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do fornecimento do objeto do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Prefeitura Municipal.



XIII - Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos produtos objeto do Contrato pela equipe ou Comissão instituída pela Prefeitura Municipal, durante a sua execução.

XIV - Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Prefeitura Municipal, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

XV - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Prefeitura Municipal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR.

XVI - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão.

XVII - Encaminhar à Prefeitura Municipal, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, à seguridade social, entre outras, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal do Contrato ou outro servidor designado pela Prefeitura Municipal.

XVIII - Manter, durante a vigência do presente Contrato, os preços propostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

I - Fornecer todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto deste



Contrato.

II - Acompanhar e fiscalizar os produtos fornecidos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR.

III - Realizar o pagamento dos valores contratados pelos produtos efetivamente entregues no prazo e nas condições pactuadas.

IV - Emitir, por meio do Setor de Compras, a Ordem de Compra.

V - Expedir, por meio da Secretaria Municipal requisitante, atestado de inspeção dos produtos entregues, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

VI - Atestar a execução do objeto fornecido no documento correspondente.

VII - Fiscalizar e acompanhar o fornecimento dos produtos objeto desta licitação, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do FORNECEDOR pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

VIII - Sustar, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos, sempre que a medida for considerada necessária.

IX - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento dos produtos.

X - Rescindir unilateralmente o Contrato nos casos especificados no art. 138, da Lei Federal n.º 14.133.21

XI - Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato.



XII - Notificar o FORNECEDOR, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento das obrigações, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

XIII - Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade ou em desconformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência/Descrição do Objeto (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 26/2024).

XIV - Efetuar o recebimento provisório do objeto, bem como o recebimento definitivo, por meio da Secretaria Municipal requisitante, a saber:

a) provisoriamente: o servidor designado como gestor/fiscal receberá o(s) produto(s) para verificação e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovado(s), emitirá recibo;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será verificada a integridade da execução do objeto, e sendo aprovado(s), será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.

XV - Recusar qualquer produto que apresente incorreções de qualquer natureza, ficando as correções às custas do FORNECEDOR, inclusive material e/ou horas gastas no trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento pela Contratada caracterizará a inadimplência, sujeitando-a as seguintes penalidades:

13.1.1- Advertência;

13.1.2- Multa nos seguintes percentuais, aplicáveis na ocorrência ou descumprimento das cláusulas:



13.1.2.1- Em caso de atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas no fornecimento dos produtos, depois de recebida a Ordem de Compra, a Contratada pagará multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor global estimado do Contrato, limitado a 3,5% (três vírgula cinco por cento) e o prazo de 07 (sete) dias.

13.1.2.2- Ultrapassado o prazo de sete dias previsto na cláusula **13.1.2.1**, a Administração Municipal poderá rescindir o Contrato e aplicar a multa de **20% (vinte por cento)** incidente sobre o valor global estimado do Contrato, acumulado com a multa prevista na cláusula **13.1.2.1**.

13.1.2.3- Multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor global estimado do Contrato na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) não atendimento das especificações dos produtos que acarrete perda dos mesmos ou acarrete atraso no atendimento ao cardápio da Secretaria requisitante;
- b) não atendimento das especificações dos produtos sem que a Contratada providencie a substituição ou complementação dos mesmos;
- c) não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/21, com alterações, ou neste Contrato e não abrangida nos incisos anteriores.

13.1.2.4- Na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir da entrega do produto solicitado ou desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão por culpa ou dolo, lhe será aplicada multa no valor de **35% (trinta e cinco por cento)** incidente sobre o valor global estimado do Contrato.

13.2- As penalidades serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato.

13.3- As multas são excludentes e independentes e não eximem o FORNECEDOR da plena execução dos fornecimentos contratados.



13.4- O valor das multas aplicadas será deduzido do crédito que o FORNECEDOR possuir junto à Prefeitura Municipal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

13.5- A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/21, inclusive a responsabilização do FORNECEDOR por eventuais perdas e danos causados à Administração Municipal.

13.6- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.7- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá o FORNECEDOR de ser acionado judicialmente para responder pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrentes das infrações cometidas.

13.8- O valor da multa aplicada ao FORNECEDOR, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do Município ficando o FORNECEDOR obrigado a comprovar o pagamento mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

13.9- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês ou fração, inclusive referente ao mês da quitação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

13.10- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal por prazo de até 02 (dois) anos.

13.11- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



13.12- Constituem motivo para rescisão do presente Contrato:

I - não cumprimento de cláusulas, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão no início do fornecimento dos produtos;

IV - o atraso injustificado no início do fornecimento;

V - a paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no Contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na Lei Federal do nº 14.133/21.

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;



XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XIV - descumprimento da Lei Federal de nº 14.133/21, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.13- Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.14- A rescisão do Contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e, escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII da cláusula anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

13.15- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

14.1- Este Contrato poderá ser rescindida por ato unilateral da Prefeitura Municipal, devidamente justificado, quando o interesse público assim o justificar, sem indenização ao FORNECEDOR, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante, conforme art. 138, da NLL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1- As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias do Orçamento vigente do exercício financeiro de 2024:



02.005.000.04.122.0234.2.004 – Concessão de Cestas de Alimentação a Servidor;
Elemento da Despesa: 3.3.90.46.00 – Auxílio-Alimentação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- A Contratada fica obrigada a, durante a vigência deste Contrato, atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo a procrastinação do fornecimento, a que título for, salvo casos fortuitos ou de força maior que independam da sua vontade.

16.2- A recusa da Contratada em retirar a Nota de Empenho e a Ordem de Compra ou descumprir os prazos de entrega estabelecidos neste Contrato caracterizará inexecução total e acarretará a aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

16.3- Os fornecimentos decorrentes deste Contrato serão para todos os fins de direito, tratados como contratações autônomas e independentes.

16.4- A tolerância da Prefeitura Municipal com qualquer atraso ou inadimplência por parte do FORNECEDOR não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.

16.5- Compete o Diretor de Secretaria responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico do MUNICÍPIO a responsabilidade pela gestão (acompanhamento) e pela fiscalização deste Contrato (artigo 117, Lei Federal nº 14.133/21).

16.6- Este Contrato rege-se pelos preceitos de direito público, em especial as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, aplicando-se lhe, ainda, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.7- Serão transcritos os termos e especificações do Termo de Referência/Descrição do Objeto (Anexo I) do Edital do Processo Licitatório nº 102/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 26/2024, seu teor e forma.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS SUBSÍDIOS PARA INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO

17.1- Aplica-se na interpretação do presente Contrato as disposições do Edital do Processo Licitatório nº 102/2024, na modalidade Pregão Eletrônico de nº 26/2024, com todos os seus anexos e as disposições contidas na Lei federal nº 14.133/21 e suas alterações sobre qualquer outra norma, aplicando-se ainda, em caso de omissão no Edital e na Lei Nacional de Licitações as disposições contidas nas normas que regem os contratos públicos e em última instância, as disposições constantes do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1- O extrato do presente Contrato será publicado, conforme o disposto na Lei Federal de nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

19.1- O Contrato poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

19.1.1- Pelo Município quando:

- a) O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou no Contrato;
- b) O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o Contrato decorrente do Pregão Eletrônico;
- c) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do Contrato decorrente do Pregão Eletrônico, por um dos motivos elencados no artigo 138 e incisos da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma da Lei Federal de nº 14.133/21, e alterações posteriores.

19.1.2- Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Contrato.

19.2- O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

19.3- A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos, será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

19.4- No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação em síntese, no “Diário Oficial Eletrônico” do Município considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

19.5- A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Contrato, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório ou no Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1- As partes elegem o foro da Comarca de Entre Rios de Minas/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o assinam, para que produza todos os efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



São Brás do Suaçuí, ____ de ____ de 2024.

Geraldino Pacheco de Oliveira Filho
Prefeito Municipal

Representante legal da contratada
Nome da empresa contratada

GESTOR DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO

Nome:
CPF:
Município de São Brás do Suaçuí

Nome:
CPF:
Município de São Brás do Suaçuí

Testemunhas:

Nome:
Doc.:

Nome:
Doc.: